



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 011/2025

Assunto:

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM BANCOS, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVA DE CRÉDITO.

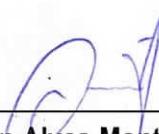
**RELATÓRIO**

Compete à Comissão Permanente de Justiça e Redação nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jericó, opinar e emitir parecer sobre todos os Projetos de Leis apresentados nesta casa.

Quanto à redação do projeto de lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o **Projeto de Lei Nº 004/2025 Do Poder Legislativo** respeita os padrões técnicos.

**Voto**, desta feita, analisado o teor de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e redação, do **Projeto de Lei Nº 004/2025 Do Poder Legislativo**, decido pelo prosseguimento da matéria.

Jericó PB, em 01 de Abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Joilton Alves Monteiro**  
Relator  
Presidente

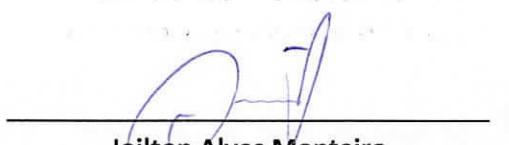


ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

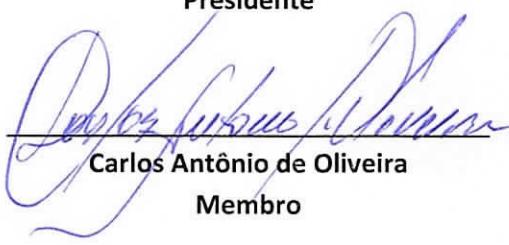
**DOS VOTOS:**

**Projeto de Lei Nº 004/2025  
Poder Legislativo Municipal**

Joilton Alves Monteiro	Carlos Antônio de Oliveira	João Pereira da Silva
Voto de Desempate	Sim ( X )	Sim ( X )
Sim ( ) Não ( )	Não ( )	Não ( )

\_\_\_\_\_  
  
Joilton Alves Monteiro

Presidente

\_\_\_\_\_  
  
Carlos Antônio de Oliveira

Membro

\_\_\_\_\_  
João Pereira da Silva

Membro